



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional de São José.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de São José, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de junho de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

